



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00619/2017

**: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 76.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**: O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência dos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, às entidades e nos valores descritos no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.244.4012.2.634, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**  
Vereador

### **Justificativa:**

Encaminha-se a Vossa Excelência para deliberação por essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que **AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 76.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação (SEDESTH), possui como uma de suas principais competências, promover ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social. Para tanto, a Secretaria disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos. Além disso, a SEDESTH planeja os programas de capacitação para o trabalho, fomentando oportunidades de geração de renda, estimulando o empreendedorismo, o associativismo e a autosustentabilidade de jovens e adultos e, ainda, promove ações destinadas especialmente a crianças, jovens, idosos, mulheres,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00619/2017

migrantes, pessoas com deficiência, população em situação de rua e a população em situação de pobreza e extrema pobreza, além dos atendimentos considerados de alta complexidade. Neste cenário, uma das políticas públicas praticadas pela SEDESTH refere-se aos serviços de acolhimento e estadia de idosos que estejam desprovidos de auto-sustento, sob ausência ou inexistência de familiares que lhe possam amparar. Por essa razão, torna-se necessária a proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social às entidades: Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo, CEATI, Grupo Espírita André Luiz, Instituição Social São Vicente e Santo Antônio e Núcleo Social Jesus de Nazaré, a serem utilizados conforme Plano de Trabalho, ampliando desta forma a rede socioassistencial do Município e assegurando o serviços prestados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS). Diante disto, considerando a importância do Projeto de Lei em tela, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a sua tramitação, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

**ANEXO  
ENTIDADES**

|  |  |  |  |                  |
|--|--|--|--|------------------|
|  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  | Grupo Espírita A |
| Instituição Social São Vicente e Santo Antônio |  |  |  | Núcleo So        |
| <b>Total Geral</b>                             |  |  |  |                  |